



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS



EDITAL PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO Nº 069/2019 – 2º SEMESTRE DE 2019

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.683, de 28 de junho de 2018, torna público o processo seletivo para Aquisição de Materiais Pedagógicos, voltado para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, presencial com o Benefício Socioeconômico (BSE) ativo e não provisório, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 2º semestre letivo de 2019, observando as normativas da Resolução 035/2013 e as seguintes:

1. DA CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

1.1 O Auxílio para a Aquisição de Materiais Pedagógicos objetiva possibilitar aos (às) estudantes com Benefício Socioeconômico ativo e **não provisório** acesso aos recursos financeiros para aquisição de materiais pedagógicos indicados para as atividades acadêmico-científicas previstas nas disciplinas curriculares, de modo a proporcionar o alcance do desempenho acadêmico e a permanência do/a discente durante o tempo regular do curso.

2. DO OBJETIVO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

2.1 Auxiliar na aquisição de materiais pedagógicos indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas, de cunho acadêmico-científico, propostas nas disciplinas curriculares, conforme indicação dos professores aos (às) estudantes regularmente matriculados (as);

2.2 Serão considerados materiais pedagógicos apenas os itens indispensáveis para o acompanhamento e a realização de atividades práticas desenvolvidas nas disciplinas curriculares, conforme critérios e projetos didáticos estabelecidos pelos coordenadores dos respectivos cursos;

2.3 Não serão concedidos para fins desse Edital, exemplificadamente, livros didáticos, impressões, material escolar (caderno, folhas sulfite A4, caneta, borracha, mochila), computadores, tablets, smartphones, câmeras de áudio e vídeo e materiais disponíveis nos Laboratórios da UFSM;

2.4 Ressalta-se que o referido auxílio serve para custear APENAS parte das despesas dos/as estudantes com materiais de ensino pedagógico, indispensáveis para participação dos mesmos nas atividades acadêmicas, VISTO QUE OS RECURSOS PÚBLICOS SÃO LIMITADOS.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio à aquisição de material pedagógico:

a) Ser estudante da Universidade Federal de Santa Maria, com matrícula em curso de graduação presencial, com vínculo regular, **não** podendo ser estudante do ensino Médio/Técnico, Programa Especial de Graduação e Pós-Graduação em quaisquer modalidades, nem EAD;

b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo e **não provisório** concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da PRAE ou Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) de Cachoeira do Sul ou possuir Benefício Integral, ação afirmativa D, concedido pela PROGRAD;

c) Apresentar a documentação constante no Item 5 deste Edital, devidamente preenchida e assinada;

d) Ser titular de conta-corrente bancária ativa, exclusivamente em nome e CPF próprios, **não** podendo ser conta conjunta, poupança ou de terceiros. Não serão aceitas contas de instituições que existam exclusivamente em meio digital;

e) Não ter sido contemplado/a com os mesmos materiais nos **dois semestres anteriores**, salvo materiais de pequeno vulto, estritamente indispensáveis e que os laboratórios da UFSM não disponham para a prática pedagógica;

f) Não haver pendências de prestação de contas na PRAE ou em qualquer âmbito da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores **ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser feitas de forma **presencial e pessoal** pelo/a estudante requerente, nos locais e horários descritos no **Anexo I** deste Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste Edital (item 7.1).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Documentação necessária e obrigatória para inscrição no Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos:

a) Formulário de Solicitação para Auxílio à Aquisição de Material Pedagógico (ANEXO II), **devidamente preenchido e assinado pelo aluno requerente e o respectivo coordenador de curso;**

b) Termo de compromisso (ANEXO III), devidamente assinado pelo/a estudante requerente;

c) Comprovante de matrícula do presente semestre;

d) Duas propostas de fornecimento dos materiais, devendo conter:

I - o Nome da Empresa Fornecedora do Orçamento;

II - a descrição dos materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas nas quais estiver matriculado(a) e respectivos valores;

III - a data de elaboração do orçamento, não sendo aceitas propostas que contenham somente links;

IV - os orçamentos devem ser totalmente legíveis e constar assinatura do fornecedor em todas as páginas, sendo que qualquer dado ilegível causará indeferimento da solicitação;

V – orçamentos on-line deverão conter o nome da empresa, descrição do item, valor e print da página acessada.

e) Cópia do cartão bancário (parte frontal) no qual constem os dados relativos à conta-corrente, extrato da conta válido, ou contrato de abertura, desde que afirmem os dados do banco, agência e

da respectiva conta-corrente, exclusivamente, em nome e/ou CPF do estudante que poderá ser beneficiado pelo referido Auxílio.

6. METODOLOGIA

6.1. O/A estudante deverá preencher o formulário de solicitação, anexar a documentação exigida e entregar na Coordenação do curso, conforme datas especificadas no cronograma (Item 7);

6.2. Após a análise da documentação pela coordenação de curso, o/a estudante deverá retirar na coordenação a documentação e encaminhá-la à PRAE, NAE e NAPs conforme data especificada no cronograma (Item 7);

6.3. Os NAPS e NAEs encaminharão à PRAE a documentação recebida para análise documental;

6.4. Após a análise documental, será divulgado, na página da PRAE, o Resultado Parcial, no qual constará a relação de estudantes que tiveram a sua solicitação indeferida preliminarmente;

6.5. Para os/as estudantes que tiveram a sua solicitação indeferida preliminarmente, haverá um período de solicitação de recurso, conforme cronograma (Item 7.1);

6.6. As solicitações de recursos serão analisadas pela equipe técnica responsável de cada campus, conforme cronograma (Item 7.1);

6.7. Após a análise das solicitações de recursos, será divulgado o Resultado Final, na página da PRAE – aba Editais (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/>);

6.8. Dada a divulgação do Resultado Final, **todos/as** os/as estudantes deferidos deverão realizar a comprovação das despesas, conforme **Item 11**.

7 CRONOGRAMA:

7.1 Cronograma do Edital para Aquisição de Material Pedagógico:

Item	Etapa	Data
1	Abertura do Edital	05/08/2019
2	Prazo para o(a) estudante preencher os Formulários e propostas de orçamento	De 05/08/2019 a 09/08/2019
3	Entrega de toda a documentação à Coordenação do Curso	09/08/2019 e 13/08/2019
4	Prazo de análise das propostas pelos coordenadores de curso	14/08/2019 a 16/08/2019

5	Retirada da documentação, pelo(a) estudante, junto à coordenação do curso	19/08/2019 21/08/2019	a
6	Entrega da documentação pelo estudante na SEÇÃO DE BOLSAS DA PRAE, NAEs OU NAPs	21/08/2019 23/08/2019	a
7	Análise documental pela PRAE	26/08/2019 10/09/2019	a
8	Divulgação do Resultado Parcial (indeferidos parcialmente) pela PRAE	10/09/2019	
9	Período de Solicitação de Recurso	10/09/2019 12/09/2019	a
10	Análises das solicitações de Recurso	13/09/2019 20/09/2019	a
11	Resultado Final	Provavelmente 25/09/2019	
12	Comprovação das despesas	Até 14/11/2019	
13	Análise das comprovações de despesas	Após 14/11/2019	
14	Sorteio e auditoria, das notas fiscais entregues pelos(as) estudantes relativas à prestação de contas, de no mínimo 20% do total de contemplados pelo respectivo Auxílio no 2º semestre de 2019.	Após 14/11/2019	

7.2 Os/As coordenadores/as de curso detêm autonomia para indeferir materiais que julgarem desnecessários, bem como a Equipe Técnica da PRAE. A relação de materiais deferidos depende também da disponibilidade de recursos.

7.3 **É obrigatório** o/a estudante deixar a respectiva solicitação junto à coordenação de curso para análise, nos prazos estipulados no cronograma, sendo que, após a análise da coordenação o/a estudante **não** poderá acrescentar novos materiais.

8. DOS RESULTADOS

8.1 O resultado parcial e o resultado final dos/as estudantes que tiveram sua solicitação deferida, depois de homologados pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, serão divulgados na **página da PRAE (www.ufsm.br/prae)**. A forma de divulgação dos deferidos será dada pelo número de matrícula, acompanhado do valor do auxílio aprovado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso possibilita ao/à estudante contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital. Serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital (Item 7.1), **devendo ser entregues presencial e pessoalmente, na Seção de Bolsas da PRAE (para estudantes de Santa Maria) e nos NAEs e NAPs para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e de Cachoeira do Sul, que remeterão à Seção de Bolsas da PRAE a nova documentação.**

9.2. O recurso será analisado, em única instância, pela equipe técnica da PRAE, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma (Item 7.1).

10. DO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO

10.1 Será indeferida a solicitação de Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos do/a estudante que:

- a) Não possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo ou estiver com ele na modalidade **provisória;**
- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados e que não atendam às especificações deste Edital, caracterizando a omissão de informações;
- c) Não apresentar quaisquer dos **documentos constantes no item 5.1**, inclusive documentação comprobatória dos dados bancários ou que não apresentarem a documentação devidamente preenchida em **TODOS os campos;**
- d) Apresentar documento ou CÓPIA de quaisquer documentos obrigatórios de forma ilegível, ou com borrões e/ou que apresentem quaisquer dificuldades para leitura e/ou interpretação, ou com dados apagados;
- e) Tiver pendências de prestação de contas na PRAE ou em qualquer âmbito da UFSM, principalmente no que se refere a bolsas/auxílios recebidos, inclusive de exercícios anteriores, **ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.** Ou seja, **TODAS** as solicitações de alunos com pendências na data de publicação do edital serão inferidas não cabendo recurso. O aluno (a) que tiver qualquer pendência, na data de publicação deste edital, só poderá solicitar bolsa (s) após a regularização e para o próximo auxílio material pedagógico (do próximo semestre), E desde que

conste em situação regular perante a UFSM NA DATA DE ABERTURA DO PRÓXIMO EDITAL;

- f) Descumprirem as normativas estabelecidas na **Resolução nº. 035/2013 e nº 035/2015** (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/resolucoes-declaracoes-e-relatorios/>) e as presentes neste Edital;
- g) Solicitar os mesmos materiais com os quais fora contemplado nos dois semestres anteriores, salvo materiais de pequeno vulto, estritamente indispensáveis e que os laboratórios da UFSM não disponham para a prática pedagógica;
- h) Falsificar documentação e/ou omitir informação quanto ao recebimento ou não de materiais;
- i) For comprovado que NÃO deixou a documentação com a coordenação do curso no prazo previsto para análise do coordenador;
- j) Tempo de integralização no curso for superior ao tempo médio de integralização deste curso (ao tempo normal do curso).

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Os recursos financeiros para o custeio do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

12. DO VALOR A SER PAGO AOS/ÀS ESTUDANTES DEFERIDOS

12.1 O valor do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos a ser ofertado será definido conforme disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

12.2 O valor do auxílio recebido pelo/a estudante poderá não coincidir com o valor solicitado no formulário de solicitação. Os critérios para a definição do valor a ser recebido serão:

- a) análise da coordenação do curso do/a estudante;
- b) semestre e disciplinas que o/a estudante está cursando;
- c) os valores de mercado dos itens solicitados;
- d) disponibilidade orçamentária e financeira da PRAE.

12.3 **O/A estudante será responsável por verificar os materiais deferidos pela PRAE, conforme Formulário de Solicitação, via presencial, telefone ou digital.**

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos será efetuado, **em uma única vez, para cada semestre letivo;**

13.2 O repasse do auxílio financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta pessoal do/a estudante, informada na solicitação.

13.3 Não será efetuado pagamento em conta bancária conjunta, de instituições financeiras, exclusivamente digitais, de terceiros, conta-salário, ou conta poupança.

14. DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

14.1 A comprovação da realização da despesa é **obrigatória** por lei e é dever do acadêmico realizá-la na forma desse Edital. A comprovação deverá ser feita no mínimo no valor total recebido da PRAE, ou seja, **TODO RECURSO RECEBIDO** deverá ser comprovado com NF ou recibo no nome e/ou CPF do(da) estudante que recebeu o auxílio material pedagógico;

14.2 A comprovação das despesas deverá ser realizada conforme a **Ordem de Serviço 12/2017** (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/resolucoes-declaracoes-e-relatorios/>);

14.3 **Os valores não comprovados deverão ser restituídos, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) até 22/11/2019.**

14.4 Não havendo a devida comprovação ou o ressarcimento dos valores não comprovados, será encaminhada a abertura de procedimento administrativo;

14.5 Para comprovação das despesas serão aceitos **somente Notas fiscais ou recibos de pessoas jurídicas** que contenham **obrigatoriamente:**

- a) o nome e/ou o CPF do/a estudante beneficiado/a pelo auxílio;
- b) a descrição do item comprado e seu respectivo valor;
- c) o nome e CNPJ da empresa vendedora;
- d) a data de emissão da Nota Fiscal ou do recibo;

14.6 **É de responsabilidade do/a estudante verificar antes de efetuar a compra, se o vendedor emite nota fiscal ou fornece recibo.**

14.7 **O processo de comprovação** será protocolado e registrado em livro protocolo próprio na **Seção de Bolsas da PRAE (para estudantes de Santa Maria)** e nos NAEs e NAPs para estudantes de Palmeira das Missões, Frederico Westphalen e de Cachoeira do Sul, que remeterão

à Seção de Bolsas da PRAE a relação de estudantes que realizaram a comprovação. **Cabe destacar que a SEÇÃO DE BOLSAS realiza atendimento presencial aos alunos para fins de regularização de pendências, dúvidas em relação a este Auxílio Material Pedagógico, recebimento da documentação de comprovação PRESENCIALMENTE entregue pelos alunos, dentre outros atendimentos presenciais a alunos.**

14.8 Os casos de comprovação parcial de despesas ou comprovação em desacordo com as exigências do Edital também serão encaminhados para abertura de procedimento administrativo.

14.9 Após a realização da comprovação das despesas pelos/as estudantes, serão auditadas as prestações de contas de no mínimo 20 % do total de contemplados/as, mediante sorteio a ser realizado pela PRAE;

14.10 Não serão aceitos como comprovantes de despesas:

- a) códigos de rastreamento dos Correios;
- b) declaração de conteúdo de embalagem;
- c) Notas Fiscais em nome de outrem;
- d) Notas fiscais/recibos ilegíveis;
- e) apenas comprovante de pagamento/boleto.

14.11 Todos/as os/as estudantes contemplados/as poderão ser convocados/as, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesas.

14.12 Caso o valor recebido pelo/a estudante seja menor do que o requerido, este/a poderá complementar o valor da aquisição dos materiais com recursos próprios.

14.13 O/A estudante será responsável por verificar os materiais deferidos pela PRAE, conforme Formulário de Solicitação, via presencial, telefone ou digital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inscrição do/a estudante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. É de sua responsabilidade o acompanhamento do cronograma do presente Edital, a observância de todos os prazos, procedimentos e requisitos estipulados, inclusive os editais de chamada pública para comprovação de despesas, os quais

constarão no site da PRAE, não sendo aceitas justificativas e alegações de desconhecimento do processo.

15.2 O(a) estudante deverá **preencher na parte “SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO”**, nos Anexos I e II o semestre do curso que está cursando e **NÃO** o semestre letivo presente.

15.3 É de extrema importância que o(a) estudante **fique com um CÓPIA dos materiais solicitados**, para fins de conhecimento de quais materiais (dentre os solicitados) deverão ser comprovados com o recurso fornecido pela UFSM. **NÃO** será permitida a compra de nenhum item que não conste no pedido, nem a troca;

15.4 Não cabe à PRAE enviar e-mail informando a situação de cada estudante. É obrigação do(da) estudante que requereu o Auxílio Material Pedagógico acompanhar o site e redes sociais da PRAE, a fim de verificar, periodicamente, sua situação e os Editais e Resultados referentes a este auxílio. Para fins de comprovação não basta simplesmente apresentar quaisquer documentos e alegar cumprimento da comprovação exigida, pois esta ainda está sujeita à aceitação por parte da PRAE, NAP's, NAES; pode ocorrer de a comprovação estar parcialmente deferida, fato este, que enseja também abertura de processo administrativo nos casos de não comprovação do valor total do recurso recebido ou de não comprovação de acordo com todas exigências deste edital;

15.5 Não será permitida a compra, nem a troca de nenhum item que não conste no Formulário de Solicitação, bem como aqueles que foram solicitados nos dois últimos semestres, ou foram indeferidos pela PRAE.

15.6 É obrigação do/a estudante requerente manter os seus dados atualizados junto ao Departamento competente da UFSM.

15.7 Cabe à equipe técnica responsável pelo Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos realizar a avaliação e encaminhar ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis casos omissos desse Edital.

Santa Maria /RS, 05 de agosto de 2019.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN

Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis

ANEXOS:

ANEXO I: Locais e horários para inscrição

ANEXO II: Formulário de Solicitação de Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos

ANEXO III: Termo de Compromisso

ANEXO I – LOCAIS E HORÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL 069/2019

Campus	Local de Inscrição	Horário
Sede UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE – Setor de Bolsas. Prédio 48D – 3º andar. Sala 310	Turno integral (das 08h às 20h)
UFSM Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Prédio principal – 2º andar – Sala 207	Manhã: das 09h às 11h30 Tarde: das 14h às 17h
UFSM Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP Bloco I – sala 102	Manhã: das 08h às 12h Tarde: das 13h às 17h, exceto nas quartas-feiras das 13h às 21h, somente nas quintas-feiras
UFSM Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil- NAE	Manhã: das 08h30 às 11h30 Tarde: das 13h30 às 17h

ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS		2º SEMESTRE DE 2019
NOME COMPLETO:		
CURSO:	DATA: ___/___/___	

Carimbo PRAE, NAEs e NAPs

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS		2º SEMESTRE DE 2019	
NOME COMPLETO:			
CPF:		MATRÍCULA:	
Telefone para Contato (com DDD):		E-MAIL:	
DISCIPLINAS MATRICULADAS:			
Benefício Socioeconômico Ativo: () Sim () Não			
Solicitou os mesmos materiais nos 2 semestres anteriores? () Sim () Não			
CURSO:			
SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO [está cursando matérias (pelo menos a maioria das matérias) referentes a qual semestre do curso:			
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:	
MATERIAIS PEDAGÓGICOS SOLICITADOS			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do/a estudante

Assinatura e carimbo do/a Coordenador/a do curso com SIAPE

* Refere-se ao menor Custo Unitário orçado.
O estudante solicitante deverá apresentar a relação de materiais pedagógicos indispensáveis ao desenvolvimento das disciplinas que estiver matriculado, acompanhado do orçamento devidamente atestado pela Coordenação do seu Curso.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Nome do/a estudante	
Matrícula	
CPF	
Curso	
Sede do curso	

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, acima identificado/a, comprometo-me, obrigatoriamente, a prestar contas, de todas as despesas realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, com a finalidade exclusiva para o Auxílio à Aquisição de Materiais Pedagógicos, conforme Edital 069/019, na data estipulada no Cronograma deste Edital.

Estou ciente que após este prazo, caso não realize a comprovação de despesas de acordo com este Edital, ou tenha prestação de contas não aprovada, deverei devolver os recursos, conforme prazos e procedimentos do Edital 069/2019-PRAE, estando sujeito às sanções normativas em vigor.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura Obrigatória do/a estudante requerente